



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº008, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a proibição de comércio temporário em torno do local da realização da 31ª Festa da Uva e dá outras providências.”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art.1º - Fica proibido, o comércio temporário num raio de 500m, a partir do palco do local da realização da 31ª Festa da Uva localizada na Av. dos Viticultores s/nº, que se realizará nos dias 12,13,14,15 e 16 de fevereiro, ficando como limite as ruas: Rua Lauzirio de Almeida Bueno, Av. dos Viticultores, Rua Benedito Nunes Ratto, Rua Eduardo José Ribeiro, Rua José de Moraes Terra e Rua Adão Rodrigues de Paula, conforme mapa anexo, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 30 de janeiro de 2014

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças